



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

Projeto Nº 002/2019 Apreciação

Apto com Adesão Não aprovado

Votos Unanimidade 11x2

Em 17 / 06 / 2019

1º Secretário

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Senhores Vereadores.

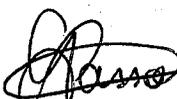
O presente Projeto de Resolução tem origem no Requerimento nº 02 apresentado pela Vereador Helder Cirqueira, aprovado por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2019.

A mudança de horário proposto, tem como meta possibilitar a participação da população nestas sessões, haja vista que atualmente a participação popular se restringe a pouquíssimas pessoas, além de liberar o período diurno para que os vereadores fortaleçam o contato com a população.

Por essas razões é que se apresenta esta proposta de alteração da Resolução nº 003/2002.

Câmara Municipal de Estreito, em 07 de junho de 2019.


TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Presidente


SABRINA LEITE PASSOS
Vice-Presidente


MARIANA PEREIRA LEITE
1ª Secretária


MANOEL GOMES PEREIRA
(Manoelzinho do Didico)
2º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 002/2019 Aprovado

Apto com Alteração Reaprovado

Votos Unanidade 11x2

Em 17/06/2019

Dr. Souza
1º Secretário

Dá nova redação ao "caput" do artigo 140 do Regimento Interno, alterando dia e horário para a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Estreito e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, conforme dispõe o Art. 35, III, da Lei Orgânica do Município, e o Art. 25, I, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda em conformidade com o Art. 42, V, e Art. 51, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de Estreito, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O "caput" do artigo 140, do Regimento Interno (Resolução nº 003, de 23 de dezembro de 2002), da Câmara Municipal de Estreito, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às quintas-feiras, com início às 19:00 horas e com duração de até 03 (três) horas, nos períodos legislativos mencionados no Art. 16 da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º Permanecem inalteradas as redações dos parágrafos e incisos quem compõem o Art. 140 do Regimento Interno.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Estreito-MA, em 07 de junho de 2019.


TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Presidente


SABRINA LEITE PASSOS
Vice-Presidente


MARIANA PEREIRA LEITE
1ª Secretária


MANOEL GOMES PEREIRA
(Manoelzinho do Didico)
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

Projeto Nº 017/2019 Aprovado

Apto com Alteração Reaprovado

Votos Unanimidade 11x2

Em 17/06/2019

DB Pereira
1º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER Nº 017/2019

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Resolução nº 002/2019, de 07 de junho de 2019.

EMENTA: “Dá nova redação ao “caput” do artigo 140 do Regimento Interno, alterando dia e horário para a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Estreito e dá outras providências.”

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu artigo 66 cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas da proposição em análise, autenticado também o pelo § 4º, VIII, do mesmo artigo 66.

RELATÓRIO: Trata-se o presente parecer do exame do Projeto de Resolução nº 001/2019 de origem da Mesa Diretora da Câmara Municipal, provocada por Requerimento apresentado pelo Vereador Helder Cirqueira, na Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2019.

VOTO DO RELATOR: Conforme previsto em nosso regimento interno (art. 66, caput e no § 4º, VII), compete a esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e da técnica legislativa de todas as proposições, para efeito de admissibilidade, tramitação e mérito.

O Projeto de Resolução em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa e trata da alteração do dia e horário das Sessões Plenárias Ordinárias, vindo para parecer desta comissão.

Da análise, dado ao exposto, considero atendida às condições de reforma e alteração regimental prevista no Art. 103, § 2º, V e VI do Regimento Interno.

ISTO POSTO, opino favorável pela devida tramitação do Projeto de Resolução, tendo e vista que se encontram preenchidos todos requisitos legais e constitucionais para o devido prosseguimento, e no mérito sou pela aprovação do Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, provocada por requerimento do Vereador Helder Cirqueira, apresentado em Sessão Ordinária.

É o que este Relator tem a manifestar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONCLUSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, requisitada pelo Vereador Helder Cirqueira, e em conformidade com as conclusões do relatório e voto exarado pelo Senhor Relator, Vereador Helismar Moreira de Freitas, conclui que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, especialmente ao Art. 35, inciso III, e Art. 51, "caput", da Lei Orgânica, como também ao Art. 25, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estreito.

Em razão do exposto, o parecer da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL é **favorável à tramitação** em Plenário do Projeto de Resolução nº 002/2019.

É esse o parecer da presente Comissão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
aos 12 de junho de 2019.

SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS

Presidente

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

ANALDINEY BRITO NOLETO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHECO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

Av. Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro - CEP: 65975-000

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br